



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

## **ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2011-CPL/MP/PGJ**

**PROCEDIMENTO INTERNO Nº 471493/2011**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULOS PARA COBERTURA DA FROTA OFICIAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

**PUBLICAÇÃO:** Os Avisos da Licitação foram publicados no Diário Oficial do Estado (DOE), edição de 18/7/2011, no matutino local “Jornal do Comercio”, edição de 15/7/2011.

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e onze, às nove horas, reuniram-se no Auditório Gebes de Melo Medeiros, no 1º andar do prédio sito à Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, a pregoeira, a senhora **WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA** e a equipe de apoio, composta pela Dra. GLÁUCIA MARIA DE ARAÚJO RIBEIRO, pelo Sr. FREDERICO JORGE DE MOURA ABRAHIM e pelo Sr. FABIANO ROSAS NASCIMENTO, designados às folhas 95 do álbum processual, Portaria nº 0783/2011/SUBADM, para a sessão pública do pregão em epígrafe. Compareceram à sessão as seguintes empresas:

- **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** – CNPJ nº 61.198.164/0001-60, representada pela senhora Neila de Menezes Barros, RG nº 12446530, CPF nº 630.171.802-04;

Cumpre-nos mencionar que empresa **ALLIANZ SEGUROS S/A, CNPJ nº 61.573.796/0001-66**, sediada em São Paulo, enviou a esta CPL, no dia 29/07/2011, via encomenda expressa, documentação alusiva ao pregão de referência, razão por que a Pregoeira absteve-se de abri-los quando os recebeu, para assim fazer na presente oportunidade.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Assim, antes de abrir a sessão, submeteu a Pregoeira os mencionados documentos à verificação de inviolabilidade e rubrica dos presentes à atual reunião.

Em seguida, inaugurando a sessão, a pregoeira solicitou o credenciamento dos representantes da licitante presente, inclusive os documentos que os habilitavam à apresentação de lances verbais, conforme disposição do item 4, subitem 4.1.1 do Edital.

Ressalte-se que a licitante **ALLIANZ SEGUROS S/A**, encaminhou também documentação de credenciamento de sua representante, Liliana Araújo do Couto, CPF nº 078.126.827-30, no entanto, a mesma não se fez presente à sessão, o que, na prática, resultou na evidente impossibilidade de a referida empresa ofertar lances, somente.

A Pregoeira admitiu a participação das empresas nos atos subsequentes. Em seguida, fez recolher os envelopes contendo as propostas de preços e as documentações habilitatórias das licitantes, reservando aqueles que continham a documentação para a abertura na fase seguinte.

### **Do julgamento das propostas**

Com o objetivo de atender integralmente às especificações, prazos e quantificações, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, compatibilizou as propostas com os valores dos itens estimados pela Administração, conforme Nota de Autorização de Despesa - NAD apensa à folha 41 do processo.

### **Da etapa competitiva**

Classificadas as propostas, a pregoeira deu início à etapa de lances verbais, em que o representante credenciado teve a oportunidade de redução do valor ofertado na proposta escrita.

Considerando que o preço ofertado pela empresa Allianz Seguro S/A estava abaixo do por si proposto, a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais lançou preço ainda menor, tornando-se vencedor da fase de lances.

### **Da habilitação**

Na sequência, aberto o envelope de habilitação, a Pregoeira e equipe de apoio analisaram os respectivos documentos da licitante classificada, inclusive aqueles expedidos por meio eletrônico.

Ocorreu que os documentos possíveis de validação eletrônica não puderam ser verificados, em vista de problemas de conexão com a *internert*.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Não obstante, a Pregoeira decidiu suprir a falta da validação sobredita, considerando as datas de validade de cada uma das certidões apresentadas, bem como a declaração apresentada pela vencedora de que os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros.

Analisados os documentos de habilitação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** – CNPJ nº 61.198.164/001-60 e estando todos conformes e de acordo com a previsão do edital, a Pregoeira declarou vencedora a empresa, adjudicando-lhe o objeto do certame no valor global do prêmio de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

**Da manifestação de intenção de recurso**

A Pregoeira concedeu prazo para manifestação recursal, contudo, presente somente a vencedora, não houve manifesto de intento nesse sentido.

**Da conclusão.**

Ao final, advertiu a Pregoeira à licitante vencedora sobre a necessidade de apresentar nova proposta no prazo de 24h (vinte e quatro horas), devendo a mesma conter os valores reduzidos percentualmente, conforme o valor obtido ao final da etapa de competição de preços.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, FREDERICO JORGE DE MOURA ABRAHIM, digitei e vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e representantes.

Manaus, 1 de agosto de 2011.

**Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira**

*Pregoeira - Portaria nº 0783/2011/SUBADM*

**GLÁUCIA MARIA DE ARAÚJO  
RIBEIRO**  
Equipe de Apoio

**FREDERICO JORGE DE MOURA  
ABRAHIM**  
Equipe de Apoio

**FABIANO ROSAS  
NASCIMENTO**  
Equipe de Apoio



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**REPRESENTANTES DAS LICITANTES:**

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

Neila de Menezes Barros, RG nº 12446530 SSP/AM, CPF nº 630.171.802-04;